



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de emissora de televisão aberta, com programação local e cobertura no Município de Cruzeiro do Sul, para divulgação dos atos institucionais, contemplando a produção cobertura e veiculação diária de imagens.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PERÍODO/MÊS
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de emissora de televisão aberta, com programação local e cobertura no Município de Cruzeiro do Sul, para divulgação dos atos institucionais, contemplando a produção cobertura e veiculação diária de imagens.	MÊS	22	06

2. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A referida contratação se faz necessária para prestação de serviços especializados de emissora de televisão aberta, com cobertura no Município de Cruzeiro do Sul para divulgação dos atos institucionais, contemplando a produção cobertura e veiculação diária de imagens, voltado à promoção da transparência dos atos administrativos da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC;

3.2. A necessidade da contratação está fundamentada na importância de garantir a divulgação contínua, clara e acessível das atividades administrativas e institucionais, assegurando o direito à informação à população e reforçando os princípios de transparência e publicidade na gestão pública;

3.3. Nesse contexto, a produção de conteúdo jornalístico institucional de qualidade desempenha um papel estratégico no fortalecimento da comunicação entre o órgão público e a sociedade, promovendo o exercício da cidadania e o controle social;

3.4. A contratação do objeto será realizada através do processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.5. Ressalta-se que a prestação dos serviços não implicará vínculo empregatício entre os colaboradores da Contratada e a Administração Contratante, sendo vedadas relações que configurem pessoalidade ou subordinação direta;



3.6. Justifica-se a contratação dos serviços de forma continuada pela necessidade de preservar a continuidade dos serviços e atendimento das demandas, referentes as divulgações das atividades da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação se fundamenta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme justificativa acostada nos autos;

3.2. A presente Dispensa deverá utilizar o MENOR PREÇO como critério de julgamento, com base nas demandas e preços equivalente ao ofertado no mercado;

3.3. Para a execução do objeto do presente Termo de Referência estima-se um valor mensal de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**;

3.4. Do valor ofertado pela aquisição do objeto da licitação já deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, encargos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

4. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1 A referida contratação se faz necessária para prestação de serviços especializados de emissora de televisão aberta, com cobertura no Município de Cruzeiro do Sul para divulgação dos atos institucionais, contemplando a produção cobertura e veiculação diária de imagens, voltado à promoção da transparência dos atos administrativos da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC;

5.2 Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente Dispensa de Licitação em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CONDIÇÕES GERAIS E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Este Termo de Referência estabelece as normas gerais e específicas para os serviços a serem executados durante prestação de serviços especializados de emissora de televisão aberta, com cobertura no Município de Cruzeiro do Sul para divulgação dos atos institucionais, contemplando a produção cobertura e veiculação diária de imagens, voltado à promoção da transparência dos atos administrativos da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC;

6. EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E COMPONENTES

6.1. Na realização dos serviços comunicação social e jornalismo institucional (equipamentos, materiais e componentes) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;



6.2. A CONTRATADA deverá de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e componentes necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. Os serviços terão início imediatamente após a emissão da ordem de serviço.

7.2. O contrato, quando formalizado, terá duração de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 5 (cinco) anos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termos Aditivos, na forma prevista no do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3. 4.2 Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, na Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro na Cidade de Cruzeiro do Sul – Acre, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Empenho, nº da Dispensa e nº do Contrato;

8.5. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega ao fiscal do contrato ou no protocolo da CONTRATANTE.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos do orçamento geral da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC para 2025, nas seguintes dotações: **Programa de Trabalho:**



10.01.2.001, Fonte de Recurso: RP, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

9.2. O valor estimado para a contratação é de R\$ 5.000,00 (dois mil reais) mensais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços, conforme especificações deste Termo de Referência, sob pena de não aceitação dos mesmos;

10.2. A CONTRATADA fornecerá à Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC todas as informações relacionadas ao serviço executado e disponibilizará todos os meios necessários para a satisfatória execução do objeto;

10.3. Todas as atividades deverão ser executadas por pessoal devidamente qualificados para a prestação dos serviços demandados;

10.4. A CONTRATADA se obriga a refazer os serviços, sem ônus, para a CONTRATANTE, caso não atendam as especificações citadas;

10.5. Executar o objeto desta Dispensa nas condições e prazos estabelecidos, seguindo as ordens e orientações da CONTRATANTE;

10.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados;

10.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, assim como atender prontamente as reclamações formalizadas;

10.8. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. O CONTRATANTE deverá, a seu critério e através de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

11.2. Fiscalizar a execução dos serviços, podendo o CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

11.3. Realizar o pagamento dos serviços na forma estipulada neste Termo de Referência;

11.4. Nomear um Gestor/Fiscal de Contrato que será responsável pelo acompanhamento/fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, bem como pelo atesto dos serviços realizados;

11.5. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;



- 11.6.** Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- 11.7.** Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação;
- 11.8.** Exercer a seu critério, através do setor competente, a gestão do contrato, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- 11.9.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada(o) com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- 11.10.** Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** de seu recebimento, após devidamente atestadas por servidor responsável pela fiscalização do contrato;
- 11.11.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;
- 11.12.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e revisões;
- 11.13.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo.

13. DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1.** O objeto será fiscalizado e acompanhado por servidor formalmente designado por ato da CONTRATANTE, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 13.2.** A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem contratados serão de responsabilidade e indicado pela CONTRATANTE, “fiscal técnico do contrato”, tendo como atribuições mínimas:
- I. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
 - II. Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;
 - III. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;



- IV. Requerer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;
- V. Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;
- VI. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;
- VII. Recusar serviço irregular, diverso daquele que se encontra especificado neste Termo;
- 13.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 13.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 13.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, a sanções graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com o disposto no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais etc., correrão por conta da CONTRATADA;
- 15.2. A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e legislação pertinente;
- 15.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.



16. DA PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação da Ratificação da Dispensa no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE, nos termos do § 1º, do art. 54, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. DO FORO

17.1. O foro será o da Comarca de Cruzeiro do Sul/Acre, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, nos termos do § 1º, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Cruzeiro do Sul/Acre, 24 de junho de 2025.

Elaborado por:

Janderson Nascimento dos Santos
Diretor de Compras/Licitação